



## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO Nº 2109001/2018 – GP CRATO/CE, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

**EMENTA:** Qualifica como Organização Social o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.427/2018, de 17 de maio de 2018, no Decreto Municipal nº 1806001/2018 - GP, de 18 de junho de 2018, assim como, o atendimento dos requisitos essenciais previstos no artigo 2º, inciso I da referida Lei e Decreto Municipais;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 1009001/2018-CPS/PGM, que trata do requerimento de Qualificação como Organização Social – OS do Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA, na área da Saúde no Município do Crato;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Comissão Permanente de Seleção, assim como, o deferimento da Comissão Municipal de Publicização;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica qualificada como Organização Social o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.466.228/0001-10, constituído sob a natureza jurídica de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, fundado em 25 de fevereiro de 2005, com sede na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2109002/2018 – GP CRATO/CE, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

**EMENTA:** Altera o Decreto Municipal nº 0112001/2017 – GP, de 01 de dezembro de 2017, que estabelece novas regras para as consignações em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de salvaguardar os direitos dos Servidores Públicos, assim como da própria Administração Municipal nas operações de crédito consignados com as instituições financeiras credenciadas;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de implementação na legislação municipal de novos mecanismos que proporcionem uma maior segurança e lisura nas operações de crédito consignado celebradas pelos Servidores Municipais com às instituições financeiras;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Decreto Municipal Nº 0112001/2017, de 01 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**I** – Fica acrescido o Inciso XIII ao Art. 7º:

“Art. 7º. (...)”

**XIII** – outros documentos exigidos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta”.

**II** - Fica acrescido o Art. 19-A:

“**Art. 19-A.** Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para liberação da margem consignável, a contar da data em que o consignado efetuar a quitação de sua dívida, diretamente ou por intermédio de outra instituição financeira”.

**Art. 2º.** Fica revogado o Art. 12 do Decreto Municipal nº 0112001/2017, de 01 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---